



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Belém
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 259/2015

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE
SALARIAL AO FUNCIONALISMO
PÚBLICO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os salários, vencimentos, proventos de aposentadorias e pensões, vigentes em Janeiro de 2015, dos cargos e funções da Prefeitura do Município de Belém, e do Instituto de Previdência Municipal, no valor de até R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), em atendimento ao disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal e do que lhe corresponde na Lei Orgânica do Município de Belém, ficam reajustados em 8,8% (oito vírgula oito por cento) a partir de 1º de Janeiro de 2015, passando a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos previstos no caput do art. 1º produzir-se-ão a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Belém, 13 de março de 2015.

EDGARD GAMA
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se